



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº2.206, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1504

Data: 21/08/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA ALDA REGIANE DOS SANTOS SODRE, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7569/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pela servidora **ALDA REGIANE DOS SANTOS SODRE – RE nº 16.225**, nos autos do Processo Administrativo nº 7.569/2022, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 dias, referente ao quinquênio de 28/06/2016 a 27/06/2021, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Administrativo nº 7.569/2022, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pela mesma e ratificada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos mesmos autos pelo período de 60 dias, de 01/12/2025 a 30/12/2025 e 02/03/2026 a 31/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora pública **ALDA REGIANE DOS SANTOS SODRE – RE nº 16.225**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, **licença-prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias**, relativa ao quinquênio de 28/06/2016 a 27/06/2021, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), da seguinte forma:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 01/12/2025 a 30/12/2025 e
- II - 30 (trinta) dias a partir de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Parágrafo único. Deverá a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação de cada período da licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 21 de agosto de 2025.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

CAROLINE MACIÉRI PARMA
Secretaria Municipal de Governo